



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que o Plenário, em sessão realizada no dia 1º de junho de 2023, aprovou e, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 8, DE 2/6/2023

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Ficam revogados os seguintes Decretos Legislativos que instituíram as sessões e atos solenes:

- I – Decreto Legislativo nº 3/1977, Dia Nacional do Aposentado;
- II – Decreto Legislativo nº 4/1993, Dia do Bombeiro;
- III – Decreto Legislativo nº 3/1996, Dia da Comunidade Italiana;
- IV – Decreto Legislativo nº 16/1998, Dia do Soldado;
- V – Decreto Legislativo nº 7/1998, Semana da Cidadania;
- VI – Decreto Legislativo nº 13/1998, Dia do Idoso;
- VII – Decreto Legislativo nº 8/2000, Dia do Dentista;
- VIII – Decreto Legislativo nº 2/2001, Dia do Voluntário;
- IX – Decreto Legislativo nº 5/2017, Dia Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas e Álcool;
- X – Decreto Legislativo nº 5/2018, Dia Comunidade Haitiana;
- XI – Decreto Legislativo nº 13/2018, Dia do Coral da OAB Santo André.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 2 de junho de 2023, 470º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente

Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunicações Administrativas na mesma data, e publicado.

RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA
Diretor Geral

Proc. CM nº 1504/2023
RLOS/IGS



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100300036003800300033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.